

11 de dezembro de 2018

## Receita Federal regulamenta a consolidação de débitos não previdenciários incluídos no PERT

A Receita Federal do Brasil publicou, no dia 10 de dezembro, a [Instrução Normativa Nº 1.855/2018](#) a qual prevê os procedimentos para a consolidação de outros débitos (não previdenciários) incluídos no Programa Especial de Regularização Tributária (“PERT”), instituído pela Lei Nº 13.496/2017.

Conforme definido na Instrução Normativa, os contribuintes que optaram pelo parcelamento ou pelo pagamento à vista de débitos deverão, por meio do *site* da Receita Federal, no período de 10 a 28 de dezembro, das 7h às 21h, apresentar as seguintes informações:

- (i) os débitos que foram incluídos no PERT;
- (ii) o número de prestações pretendidas, se for o caso;
- (iii) os montantes de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) utilizados, se for o caso; e
- (iv) o número, a competência e o valor do pedido de restituição utilizado, se for o caso.

A consolidação somente será efetivada se o contribuinte tiver efetivado o pagamento de todas as parcelas devidas até 28 de dezembro, de acordo com a modalidade de parcelamento/pagamento escolhida.

Caso seja necessário, o contribuinte poderá corrigir a modalidade de liquidação dos débitos realizada na adesão ao PERT.

O parcelamento será considerado deferido na data em que o sujeito passivo concluir a apresentação das informações necessárias à consolidação.

Ressaltamos que a realização da consolidação dos débitos é essencial, pois os contribuintes que não a realizarem serão excluídos do programa.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, bem como para auxiliá-los nesse procedimento.

\* \* \*

### CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

#### Gustavo Haddad

gustavo.haddad@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6312

#### Ana Carolina Utimati

anacarolina.utimati@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6425

#### Bruno Carramaschi

bruno.carramaschi@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6250

#### Gustavo Paes

gustavo.paes@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6198

#### Joana Liu

joana.liu@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6316

#### Marcos Carvalho

marcos.carvalho@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6342

#### Ricardo Bolan

ricardo.bolan@lefosse.com  
Tel.: (+55) 11 3024 6359

### Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar  
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703  
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil